

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n. ° 235 – Centro. - CNPJ n. ° 18.178.962/0001-09 –. Tel: (035) 733-1200 – E-Mail; <u>ibitiúra@pocos-net.com.br</u> 37.790-000 - Ibitiúra de Minas - MG

<u>LEI Nº 605 / 2006</u> DE 24 DE JULHO DE 2006

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA "OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE/PROGRAMA DE SAÚDE EM CASA / PSF" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Município de Ibitiúra de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, na Lei Orçamentária Municipal nº 591 de 16/12/2005, para o exercício de 2006, no valor R\$ 130.000,00-(Cento e trinta Mil Reais), destinado à "Obra de Construção da Unidade Básica de Saúde/Programa de Saúde em Casa / PSF" nesta cidade de Ibitiúra de Minas, MG, com a seguinte dotação Orçamentária:

Ficha: 238

Órgão: 02 Executivo

Unidade: 02-05 Departamento Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 301 Atenção Básica

Programa: 34 Programa de Saúde da Família - PSF

Subprograma: 40 Apoio ao Programa de Saúde da Família - PSF

Projeto/Atividade: 0058-1 Construção da Unidade Básica de Saúde/Prog.S. Casa/PSF

Subelemento: 44.90.51.01 Obras e Instalações de Domínio Público

Dotação Criada: R\$ 130.000,00-(Cento e trinta mil Reais).

Art 2º - Para fazer face à abertura do presente crédito especial, será utilizado como fonte de recursos, "os provenientes de excesso de arrecadação", conforme artigo 43, Parágrafo 1º, Item II e Parágrafo 3º da Lei 4.320/1964.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a tomar as medidas orçamentárias, jurídicas, contábeis e financeiras necessárias para fiel cumprimento desta Lei.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG, aos 24 de julho de 2006.

ONOFRE GERALDO DOS REIS Prefeito Municipal